



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei 5.564/2023 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001 ao nº 99/2023.

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	16/10/2023
Data para emitir parecer:	

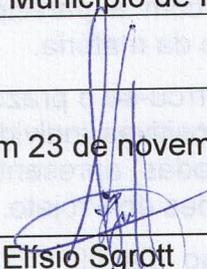
Prazos para emitir Parecer	
----------------------------	--

Ementa:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2023.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 23 de novembro de 2023.

  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

O Projeto em análise visa Estimar a Receita e fixar a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2024.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 16/10/2023, portanto dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Na Sessão Ordinária do dia 16 de outubro, foi realizada a leitura do PL em comento para a devida publicidade externa.

Em 16 de outubro, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, foi distribuído cópia do projeto, por e-mail, com os anexos, aos Vereadores, sendo o Projeto encaminhado à Comissão de Finanças,



Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização para instrução, devendo a Comissão proceder à análise de inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, exarando parecer preliminar no prazo de 10(dez) dias do recebimento da matéria.

Em 16/10/2023, a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou a Agenda de Instrução do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, sendo esta encaminhada aos Vereadores em 17/10/2023.

Em 26/10/2023, em reunião realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento está exarou parecer preliminar, onde foram analisadas possíveis inconsistências técnica e documental ao projeto encaminhado pelo Executivo, sendo dada a ciência do Parece à Mesa Diretora.

Em 31/10/2023, atendendo ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, encaminhou expediente ao Executivo solicitando a este, o envio de Mensagem com o texto substitutivo ao PL nº 5.564/2023 com o remanejamento de recursos para Reserva de Contingência, visando reserva de recursos para Emendas Individuais e de bancada, respectivamente, no valor de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023, com a finalidade de atendimento às emendas individuais e de bancada a que se refere o art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Imbituba (Protocolo PMI 18.202/2023).

Em 01/11/2023, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu Audiência Pública que contou com a participação de representantes do Poder Executivo, para melhor instrução da matéria.

Em 06/11/2023, encerrou-se o prazo para manifestação de interesse na apresentação de Emendas Impositivas individuais de Vereadores e de bancada, tendo todos (Vereadores e bancadas) apresentado a manifestação dentro do prazo estipulado na agenda de instruções do Projeto.

Do dia 07/11/2023 ao dia 09/11/2023 foram recebidas as Emendas Impositivas Individuais e de Bancada.

Em 16/11/2023, a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou Parecer preliminar sobre as Emendas Individuais e de bancada onde foram analisadas a viabilidade das Emendas, conforme dispõe o Art. 207-E do Regimento Interno.

Em 22/11/2023, o Executivo Municipal encaminhou texto substitutivo ao PL 5.564/2023, conforme solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento no Protocolo PMI 18202/2023.

Em 23/11/2023, a CFO realizou a apresentação de duas Emendas Modificativas ao projeto, a fim de reduzir o valor previsto no orçamento relativo às operações de crédito, bem como reduzir de 50% para 30% da Receita Estimada no orçamento, o percentual autorizado para que o Executivo Municipal possa abrir créditos adicionais suplementares, através de Decreto.

É sucinto o relatório.

II – Análise



Nos termos do Art. 77 do Regimento Interno compete a esta Comissão, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de: Propostas orçamentárias (Inciso III do Art. 77 do RI).

O referido Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 5.564–LOA/2024 – Lei Orçamentária Anual quanto ao aspecto técnico/legislativo.

Apresentado no prazo determinado pelo art. 131, § 1º da LOM, a propositura, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 5º, desse diploma legal.

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Imbituba, para o exercício financeiro de 2024 em 372.105.239,49 (trezentos e setenta e dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 319.713.639,49 (trezentos e dezenove milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), em R\$ 218.921.292,92 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal, e em R\$ 87.292.346,57 (oitenta e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) as Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saneamento, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Trânsito, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Prevenção de Drogas, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Habitação, , Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Cultura e Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal do Idoso.

Ainda, que o Projeto atende todos os aspectos legais, constantes na Lei nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.



## **LOA 2024 e as adequações à LDO 2024 e ao PPA 2022-2025**

Em seu artigo 28, o Projeto em comento ajusta os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 que se fizerem necessários em função dos valores consignados nos Anexos do PL 5.564/2023, que porventura vierem a ser alterados.

### **Da audiência Pública**

Em 06 de novembro de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei que " Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.", a fim de assegurar a transparência fiscal e a participação popular necessária, preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48, §1º, inciso I).

A Audiência Pública contou com a participação do Contador do Executivo Municipal responsável pela elaboração do PL 5.564/2023, Vereadores, servidores do Executivo e Legislativo e munícipes.

A audiência pública foi realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo da Audiência Pública pelos canais da Câmara de Imbituba na internet.

Não foram apresentadas sugestões do público para o orçamento de 2024 na Audiência Pública.

### **Das Emenda Impositivas:**

O recebimento das emendas está condicionado à constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e Emendas à Constituição 86, 100 e 126.

A adequação regimental atende os requisitos de conteúdo, técnica legislativa e tempestividade.

O prazo para apresentação de emendas, incluindo as Emendas Impositivas Individuais de Vereadores e de bancada transcorreu de 07/11/2023 até 09/11/2023.

No período foram apresentadas 97 Emendas Impositivas, todas apresentadas dentro do prazo estabelecido, sendo 34 de origem das Bancadas da Câmara e 63 de iniciativa de vereadores.

Em análise preliminar das Emendas Impositivas, foram analisadas além da tempestividade, os seguintes quesitos: Valor Total Emenda Individual e de bancada, ou seja, se cada vereador ou bancada apresentou Emendas dentro do



valor estimado individual e se observou o percentual mínimo (50%) em ações voltadas à saúde; Indicação do Beneficiário; Descrição completa do Objeto; Razoabilidade do Valor proposto para atendimento do objeto; e Adequação ao PPA 2022-2025 e LDO 2024.

Em relação ao Valor Total das Emendas apresentadas pelos Vereadores e bancadas, todos os Vereadores e bancadas cumpriram o valor limite definido para apresentação de Emendas Impositivas.

Em relação à Indicação dos Beneficiários das Emendas, todas atenderam à descrição completa do beneficiário.

Em relação ao valor proposto por cada Emenda, não foram apresentados orçamentos/plano de aplicação/projetos, tornando impossível a análise do quesito pela Comissão de Finanças e Orçamento, ficando à cargo dos órgãos de execução do Executivo Municipal a análise deste quesito.

Em relação à adequação das Emendas ao PPA 2022-2025 e LDO 2024, foi constatado que as Emendas 058, 025, 037, 048, 091, 090, 067, 024, 003, 050, 060, 062, e 025 não estão adequadas ao PPA 2022-2025 e LDO 2024, sendo necessária nas referidas leis orçamentárias a criação de natureza da despesa 4.4.50 (Transferência para Entidades sem fins lucrativos – Investimentos), vinculada às ações do Fundo Municipal de Saúde.

Em relação à Emenda 068, também se observou a necessidade de adequação do PPA 2022-2025 e LDO 2024 para criação de programa específico para aquisição de ETE (Estação compacta de Esgotamento sanitário) e distribuição a residências localizada no entorno da Lagoa da Bomba.

Sobre a análise das Emendas apresentadas ao PL 5.564/2023 (Emendas Impositivas), importante destacar que esta Comissão realizou reuniões com servidores da Contabilidade Municipal e com o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, bem como com a contadora Cecília de Sá Dutra, responsável pela contabilidade da SEMUSA, para revisão das Emendas Impositivas, verificando inconsistências relativas à codificação em relação ao PPA 2022-2025 e LDO-2024 e Projeto de Lei nº 5.564/2023 – LOA 2024.

#### **Das Emendas da Comissão de Finanças e Orçamento:**

O Projeto recebeu 2(duas) Emendas de autoria desta Comissão de Finanças e Orçamento (Emenda 098 e 099).

Importante destacar que, de acordo com o Art. 21 do Projeto de Lei, o Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento)



da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos: I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas. III - superávit financeiro do exercício anterior.

Em relação a este Artigo, esta Comissão entendeu por apresentar a Emenda Modificativa nº 098/2023 ao Art. 21 do PL, reduzindo o percentual previsto no artigo, para 30% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

O objetivo da Emenda é possibilitar à Comissão e ao Legislativo um acompanhamento maior da abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal, facilitando também uma maior fiscalização da execução orçamentária e suas alterações.

Além disso, a Emenda inclui §2ª no Art. 21 do PL, para obrigar o Executivo Municipal a dar ciência à Câmara Municipal, dentro do prazo de 10(dez) dias, dos Decretos de abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A segunda Emenda apresentada por esta Comissão (Emenda 099) pretende reduzir em R\$ 20.000.000,00 a Receita com operações de crédito.

O objetivo é deixar o orçamento mais realista, já que o ano de 2024 é um ano eleitoral, tendo uma série de vedações que dificultarão a realização de novas obras, como prazo para a realização de licitações, entre outros, além de não ser recomendado ao prefeito deixar dívidas expressivas para o próximo gestor.

Ademais a crise vivenciada no país e no Estado de Santa Catarina têm afetado suas receitas e, conseqüentemente, as transferências de recursos aos municípios, o que, de certo modo, poderá afetar a capacidade de endividamento do município.

Diante do exposto, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei, com redação alterada pelas Emendas apresentadas (01 a 099), respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2024, bem como das Emendas apresentadas à proposição.

Elísio Sgrott  
Relator



III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto nº 5.564/2023 com redação alterada pela Emendas impositivas 01 a 097 e Emendas 098 e 099 desta Comissão.

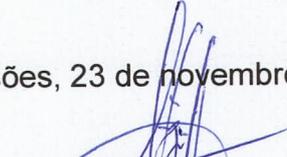
  
Elísio Sgrott  
Relator

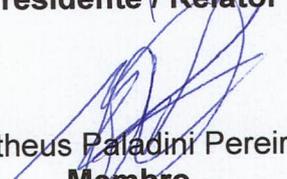
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 23 de novembro de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.564/2023 com redação alterada pela Emendas Impositivas 001 a 097 e Emendas 098 e 099, analisando os aspectos referentes ao orçamento e finanças.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

  
Elísio Sgrott  
Presidente / Relator

  
Matheus Paladini Pereira  
Membro